



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1538, DE 15 DE JUNHO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de junho de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos, a área de 170,54 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, pertencente ao Sr. José Antonio Lippi e outros, localizada à Rua Benjamin Constant s/nº, confrontando com as propriedades de Egídio Licre e Zulmira Somagio e outros e o Ribeirão do Meio, para regularização da Avenida Marginal "João Baptista de Lima Figueiredo", nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo, a dispender para concretização do Acordo elaborado com o proprietário, as seguintes despesas:

I - Colocação de um portão tipo veneziana de 1,50 m. por 2,00 m., a ser adquirido ou confeccionado pela Prefeitura;

II - Implantação de 40 m<sup>2</sup> de passeio público em concreto, na espessura de 0,05 m., com a aquisição do material necessário;

III - Regularização do escoamento de águas pluviais, com construção de galeria até o Ribeirão do Meio, incluindo-se as despesas com aquisição de materiais e repavimentação da Avenida existente no local.

Art. 3º - Os encargos municipais autorizados pela presente Lei, importam em Cr\$ 682.160,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), conforme Orçamento Municipal do D.S.U., podendo ser corrigidos se necessário.

Art. 4º - A área a ser doada ao Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 1538, DE 15 DE JUNHO DE 1984.

para efeito de cumprimento do Acordo elaborado com os proprietários tem o valor atual de Cr\$ 682.160,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliações da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE JUNHO DE 1984.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

APLIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 15,06, 1984  
PUBLICADO NO JORNAL CLA MOCOCA

4.037 PAG 11

24,06, 1984

MOCOCA: 15,06, 1984

Deputado